



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1665

Manaus, Segunda-feira, 03 de junho de 2019

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0549/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.010973 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, ao servidor THIAGO BRAGA DANTAS, Agente Técnico-Jurídico, em 21% (vinte e um por cento), para auxiliar nas atividades da 18.º Procuradoria de Justiça, no período de 24 de junho a 03 de julho de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 245.2019.01AJ-SUBADM.0334287.2019.004093

PROCESSO SEI N.º 2019.004093

ADESÃO À ARP

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO N.º 25.2019.DTIC.0316493.2019.004093, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2019.DTIC.0316487.2019.004093;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Decreto Regulamentar correspondente, no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 10/2018-SEGUP/PA (doc. SEI n.º 0321773), Processo n.º 2016/369428, promovido pelo Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, bem como os termos da Ata de Registro de Preços n.º 05/2018- SEGUP/PA, firmada pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ n.º 33.000.118/0001-79, assinada em 14 de junho de 2018, instrumento originário daquela licitação para contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações para prestação de serviços de rede privada, com tecnologia VPN IP/MPLS, para comunicação de dados multimídia e fornecimento de acesso à internet;

CONSIDERANDO a publicação da Homologação do Certame e do

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 05/2018, ambos no Diário Oficial do Estado do Pará, Edições n.º 33.637 e 33.640, datados de 14 e 19 de junho de 2018, páginas 28 e 58, respetivamente;

CONSIDERANDO a permissão da adesão ao mencionado registro pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, por intermédio do Ofício n.º 235-GAB/SAGA/SEGUP (doc. SEI n.º 0326874);

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da sobredita empresa à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça, documento sob o protocolo n.º 0321802 e 0328238;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Licitação - CPL pela possibilidade fática e jurídica da adesão pretendida;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de n.º 83.2019.01AJ-SUBADM.0333980.2019.004093;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Estado do Pará n.º 1.887, de 07 de novembro de 2017, em seu art. 24 e seus parágrafos, combinado com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, em seu art. 8.º, do Estado do Amazonas, bem como o Ato PGJ n.º 354/2007 e, por fim, a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços de referência;

RESOLVE:

I – ADERIR à Ata de Registro de Preços n.º 05/2018-SEGUP/PA, firmada pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ n.º 33.000.118/0001-79, conforme tabela anexa;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 30 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO

Processo: 2019.000802.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 011/2015-MP/PGJ.

Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação n.º 1137.2015.SubAdm. 968561.2014.27406, fundamentado no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Objeto: Prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2015 – MP/PGJ, firmado entre as partes em 20 de maio de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, e de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 168.000,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903910 – Locação de Imóveis; tendo sido emitida, pela LOCATÁRIA, em 17/05/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE00656, no valor global de R\$ 103.133,33, para o exercício de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Ako Administradora de Imóveis Ltda.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Ayman Yousef Abdel Hamid Yacoub (Representante Legal da Empresa Ako Administradora de Imóveis Ltda.).

Data: 17.05.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Valor: R\$ 50.740,52

Dotação Orçamentária:

1. Prestação do Serviço: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904004 – Comunicação de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 07/05/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE00616, no valor de R\$ 32.493,68 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

2. Instalação e Ativação: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração Superior; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904007 – Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 07/05/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE00617, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2020.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Eyes Nwhere Sistemas Inteligentes De Imagem Ltda.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. José Ricardo Ferreira (Representante Legal da Contratada).

Data: 30.05.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2017.010616.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 017/2019-MP/PGJ.

Licitação: Pregão Presencial n.º 5.005/2019 – CPL/MP/PGJ.

Objeto: Prestação de serviços de reforma do acesso dos visitantes, servidores e membros ao Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, bem como a instalação de cancelas nas unidades descentralizadas, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

Valor: R\$ 89.768,06.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03701 – Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1208.0001 – Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 0485 – Outras Fontes; Natureza da Despesa: 44905193 – Reformas, Benfeitorias ou Melhoria, a Nota de Empenho n.º 2019NE00653, datada de 17/04/2019, no valor de R\$ 89.768,06.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 30 de maio de 2019 e 30 de maio de 2020.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Contratada: Orion Serviços Técnicos EIRELI-EPP.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Taís de Lima Pereira (Representante Legal da Contratada).

Data da Assinatura: 30.05.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2019/0000094343.57PRODIHC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça Titular da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO as funções institucionais conferidas ao Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal c/c o art. 26 da Lei n. 8.625, de 12.02.1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e com os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que, no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá instaurar Inquéritos Cíveis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, conforme previsão do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 011/1993, assim como o disposto, de forma subsidiária, na Lei Federal n. 9.784/1999 e na Lei Estadual n. 2.794/2003;

CONSIDERANDO ser o Inquérito Civil destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n. 023/2007 c/c art. 27, da Resolução CSMP n. 006/2015, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2018.015278.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 016/2019-MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ.

Objeto: Prestação de serviço de conectividade ponto a ponto, em fibra óptica, na cidade de Manaus, através de conexão entre redes de dados nas pontas A e B, entre unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

do Amazonas) e o Ato PGJ n. 016/2015, art. 2º e 6º, bem como o teor do Despacho nº 2017/00000 79808.57PRODIHC, constante à fl. 21 da NF 040.2018.002691;

CONSIDERANDO o teor da Informação Técnica nº 002.2019.NAT-SS, constante à fl. 15 da NF 040.2018.002691, que indicou a existência de, aproximadamente, 180 (cento e oitenta) pessoas, entre homens, mulheres e crianças, distribuídos em cerca de 77 (setenta e sete) barracas, a maioria delas improvisada, morando precariamente em situação de rua, nas imediações do Terminal Rodoviário de Manaus;

CONSIDERANDO, ainda, as situações de saúde urgentes da senhora Belkis Basanta e do adolescente Jhander Rodriguez, referidas na Informação Técnica nº 002.2019.NAT-SS;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil nº 040.2018.002691, a fim de apurar a possível omissão do Estado do Amazonas e do Município de Manaus, na promoção e na proteção dos direitos indisponíveis da população estrangeira, morando precariamente nas imediações do Terminal Rodoviário de Manaus, em situação de vulnerabilidade social, para tanto adotando-se, preliminarmente, as seguintes diligências:

I – Requisitar a SEJUSC e a SEMASC, dando-lhe ciência do teor deste Inquérito Civil, para que se digne informar quais medidas foram e estão sendo tomadas para a solução dos fatos em questão;

II – Requisitar a SUSAM e a SEMSA, para que tomem as providências necessárias ao atendimento das situação de saúde urgentes da Sra. BELKIS BASANTA, de 26 anos, e do adolescente JHANDER RODRIGUEZ, de 12 anos, bem como, no prazo de 30 dias, informem as medidas efetivamente aplicadas;

III – Publicar a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM);

III – Designar a servidora Tamar Maia de Souza para secretariar o presente procedimento.

Manaus (AM), 31 de maio de 2019

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº 016.2019

NOTÍCIA DE FATO Nº 032.2019.000004

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular na 46ª Promotoria Especializada na Proteção do Patrimônio Público, nos termos do art. 18, caput, e § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, AVISA a quem possa interessar, que, da análise dos documentos pertinentes, não vislumbrou indícios mínimos a comprovar o alegado na Notícia de Fato em epígrafe, não restando razões para instaurar Inquérito Civil apuratório acerca de supostas irregularidades na celebração de contrato entre a FUNTEC e as Empresas Full Copy Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda e Kaele Ltda.

Por oportuno, frise-se que os autos encontram-se disponíveis na base de dados da promotoria investigante, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no DOMPE, após o que, caso não haja interposição de eventual recurso administrativo, o mesmo será arquivado, nos termos do art. 20 da Resolução nº

006/2015-CSMP.

Manaus, 29 de maio de 2019

SHEYLA DANTAS FROTA
PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 46ª PRODEPPP

AVISO

Procedimento Administrativo n. 0065.2018.02.54
Assunto: apurar os fatos que ensejem a tutela de interesses individuais e indisponíveis de menores indicados no procedimento, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 0065.2018.02.54, nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, arquite-se e registre-se no sistema.

Manacapuru/AM, 31 de maio de 2019.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Inquérito Civil n. 011.2018.000032

Assunto: Negligência institucional atribuída à UNIMED Manaus contra beneficiária idosa, Sra. Teresinha Alves de Souza.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 011.2018.000032, nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, arquite-se e registre-se no sistema.

Manaus/AM, 30 de maio de 2019.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotora de Justiça

AVISO

Inquérito Civil n. 011.2017.000057

Assunto: Pessoa Idosa, Cosmo Raulino da Silva, em suposta situação de vulnerabilidade social, negligência e abuso financeiro praticado por familiares.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 011.2017.000057, nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, arquite-se e registre-se no sistema.

Manaus/AM, 31 de maio de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 2019/000093461.59PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA o requerente, com sigilidade requerida, na Notícia de Fato nº 040.2019.001096, relatando a conduta do diretor Sr. Orlando Félix de Moura da Escola Estadual de Tempo Integral Bilingue Professor Djalma da Cunha Batista, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2019/0000093119.59PRODHED:

1.DOS FATOS

A presente Notícia de Fato – 59ª PRODHED relata a conduta do diretor Sr. Orlando Félix de Moura da Escola Estadual de Tempo Integral Bilingue Professor Djalma da Cunha Batista.

Relatou o noticiante a conduta agressiva e o assédio moral praticado pelo diretor. Juntou mensagens via WhatsAap (fls. 8/17), com fito de corroborar os fatos denunciados.

Analisando os documentos juntados, é possível identificar o nome da esposa do noticiante. Ocorre que a presente notícia de fato foi cadastrada com o noticiante sigiloso.

É forçoso destacar o poder-dever de investigação do Ministério Público e perseguição dos ilícitos e a preponderância de sua missão constitucional na defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais. O cidadão pode e deve comunicar transgressões às regras legais, provocando a ação estatal para a preservação ou restauração da ordem.

É sabido, no entanto, que a exposição da identidade do noticiante pode violar-lhe a intimidade e a segurança, pelo justo temor de retaliações por parte dos envolvidos nos fatos noticiados. Não se trata aqui de furta-se a responsabilidade, mas sim, da preservação dos valores individuais.

Desta feita, tendo em vista o caráter sigiloso da presente notícia de fato e a possibilidade de identificação do noticiante pelos documentos juntados, torna-se inviável a realização de diligências com fito de apurar os fatos narrados.

Outrossim, com base nos fundamentos acima expostos, DETERMINO o INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato nº 040.2019.001096, em virtude da impossibilidade de realização de diligências com base nos documentos juntados, pois não preservariam os direitos inerentes a personalidade do noticiante.

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, § 1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 30 de maio de 2019.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2019/000093482.24PROM_MAO

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2018.000585

Assunto: 900078 – Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça que ao final assina, nos termos do Art. 18, caput, e §1º da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato em epígrafe, que tratava de fatos supostamente ocorridos em 17.03.2018 consistentes em abuso de autoridade praticado por parte da Diretora da Cadeia Feminina de Manaus, consoante razões expostas no despacho de indeferimento, cuja cópia é integrante dos autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, para eventual interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 30 de maio de 2019.

CHRISTIANNE CORRÊA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2019/000091935.24PROM_MAO

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2018.002677

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça que ao final assina, nos termos do Art. 18, caput, e § 1º da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato em epígrafe, a qual descreve suposta situação degradante em que se encontram os sentenciados do Compaj, especialmente após o homicídio do agente penitenciário ocorrido em dezembro/2018, considerando já existir procedimento para apurar situações específicas trazidas na narrativa, consoante razões expostas na promoção de arquivamento, cuja cópia é integrante dos autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, para eventual interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 29 de maio de 2019.

CHRISTIANNE CORRÊA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/000093702

AUTOS Nº 040.2019.001058

PORTARIA Nº020.2019.62.1.1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Kárlia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8o, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 040.2019.001058;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar possível obra irregular realizada na Rua Padre Clemente (antiga Av. Dom Jackson Damasceno), Conjunto Panorama - Petrópolis;

II – requisitem-se do Implurb e da Defesa Civil a adoção das providências necessárias à solução definitiva da questão;

AUTUAR o presente Inquérito Civil sob o nº 040.2019.000221.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus – AM, 30 de maio de 2019.

AGUINELO BALBI JUNIOR
Promotor de Justiça

VÍTIMA: MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA

Classe processual: 910002 – Notícia de Fato
Assunto principal: 11842 – Pessoa Idosa

Trata-se de notícia de fato formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de denúncia anônima registrada no sistema da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, onde relata-se que pessoa idosa, qualificada como MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA, seria suposta vítima de agressões e negligência, praticados por familiares.

Em DESPACHO Nº 2019/0000042962, determinou-se a expedição de comunicação “Secretaria Municipal da SEMMASDH – Secretaria da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos de Manaus e à Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, para que compareçam à residência referida para verificar a procedência da denúncia e se a referida pessoa deficiente está sendo negligenciada por seus familiares e em situação de vulnerabilidade social.”.

Devidamente notificado, o Subsecretário Operacional e de Assistência Social da SEMASC (antiga SEMMADH), por meio do Ofício nº 1074/2019-GS/SEMASC (documento nº 2019/0000085954) autua Relatório de Visita Domiciliar nº 52/2019, fls. 13/14, que informa ter uma equipe diligenciado no dia 07/05/2019 ao endereço constante da denúncia, constatando:

“o endereço da família não foi localizado. A área apresenta situação de desapropriação, constando poucas casas. Assim, não havia nem vizinhos para a tentativa de encontrar a residência.

Foi realizada consulta no sistema CECAD, e nenhuma informação da Sra. Maria foi encontrada. Em outros sistemas disponíveis não foi possível realizar a consulta, poucas informações foram disponibilizadas.”

É o relato necessário.

Procedimento inicialmente em trâmite na 56ª Promotoria de Justiça e recebido nesta Promotoria em 14/03/2019, após transformação da 42ª Promotoria de Justiça tornada a efeito por intermédio da Resolução CPJ nº 006/2019, de 1º de março de 2019, publicada no DOMP nº 1607, de 08 de março de 2019.

Vistos os autos, considerando que consta a informação de equipe multidisciplinar declarando que o endereço informado pela denúncia não foi encontrado e que a vizinhança desconhece a suposta vítima, este Membro Ministerial, conclui que a presente Notícia de Fato não atende ao que determina o art. 15, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015, razão pela qual decide-se pelo INDEFERIMENTO da mesma, nos termos do art. 23, inciso IV, da referida Resolução, e determina-se:

I) a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), consoante art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e

II) após decurso do prazo recursal, registre-se o arquivamento no Sistema MP-Virtual e comunique-se a CAO_PDC, na forma do art. 20, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015.

Manaus, 30 de maio de 2019.

Izabel Christina Chrisóstomo
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 200.2019.42ªPJ

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000266

NOTICIANTE: anônimo

NOTICIADOS: JAINE OLIVEIRA PINTO E OUTROS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho

Anexo do **DESPACHO Nº 245.2019.01AJ-SUBADM.0334287.2019.004093**, de 30/05/2019

“**I – ADERIR** à Ata de Registro de Preços n.º 05/2018-SEGUP/PA, firmada pela empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ n.º 33.000.118/0001-79, conforme tabela a seguir:”

Item ARP	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Mensal
08	Acesso Terrestre – 06Mbps	14	R\$ 1.354,46	R\$ 18.962,44
12	Locação de Roteador de 6 Mbps até 40 Mbps	14	R\$ 499,98	R\$ 6.999,72